

RESULTADO DA INSPEÇÃO DE INSTALAÇÕES Ascensores, Monta-Cargas, Escadas Mecânicas e Tapetes Rolantes

N.º PP08101

Localização da instalação
Rua Da Ramada 52

Processo N.^º
03.08.1813

Código Postal Localidade
4810-445 Oliveira, S. Paio E S. Sebastião

Concelho
Guimarães

Empresa de Manutenção
Schmitt, Lda.

Instalação N.^º Plataforma

TIPO DE INSPEÇÃO

Inspecção

REGULAMENTAÇÃO APLICÁVEL

Decreto n.º 26591/36

TIPO	ARTIGO/PONTO	DEFICIÊNCIA DETETADA
C3	NOTA	Pelo fato do equipamento ser uma plataforma elevatória da diretiva máquinas, o mesmo não se encontra no âmbito do Decreto-Lei 320/02 pelo que não carece de inspeção periódica.

Avenida do Conde, 5716 - D. 4465-093 S.Mamede de Infesta . Tel./Fax.: 224 957 173 . Email: geral@gateci.pt . www.gateci.pt

RESULTADO DA INSPEÇÃO - Este relatório de inspeção reflete as constatações do técnico inspetor no momento da inspeção, realizada no âmbito do Decreto-Lei n.º 320/2002, de 28 de Dez.

Reprovado

 GATECI	 <small>acreditado</small> <small>IPAC</small> <small>I0900</small> <small>ISO/IEC 17020</small> <small>Inspeção</small>
CERTIFICADO DE INSPEÇÃO PERIÓDICA	
Instalação:	tipo <u>Ascensor</u>
Emissão:	<u>n.º 03.08.1813</u>
Validade:	<u>2025-08-29</u>
Requerer Inspeção Periódica até: <u>2025-08-29</u>	
GABINETE TÉCNICO DE CERTIFICAÇÃO E INSPEÇÃO, LDA.	
<small>Avenida do Conde, nº 5680 - C. e 4460-939, Marinha de Infesta</small>	
<small>Tel/Fax 229 901 173 Email: parceiros@gateci.pt www.gateci.pt</small>	

Data da Inspeção
2025-10-29

Validação/Inspetor
Pedro Pinto

Proprietário

Empresa de Manutenção Bruno

**RESULTADO DA INSPEÇÃO DE INSTALAÇÕES**
Ascensores, Monta-Cargas, Escadas Mecânicas e Tapetes Rolantes**N.º PP08101****OBRIGAÇÕES DO PROPRIETÁRIO**

O Proprietário da instalação é responsável pela utilização, conservação e manutenção da mesma, de acordo com as condições de segurança regulamentares, estabelecidas pelo Decreto-Lei 320/2002 de 28 de Dezembro, em concreto está obrigado a:

1 EM RELAÇÃO ÀS DEFICIÊNCIAS DETETADAS

Empreender as ações oportunas para que dentro do prazo estabelecido se realizem as correções, reparações ou remodelações indicadas neste relatório de inspeção.

2 EM RELAÇÃO AO NÍVEL DAS DEFICIÊNCIAS INDICADAS NO RELATÓRIO**2.1 Elevador Aprovado**

Não foram detetadas deficiências na instalação, no decorrer da inspeção.

2.2 Elevador Aprovado com cláusulas

Se foram detetadas cláusulas tipo C3, correspondem a situações que não apresentam um risco direto para a segurança de pessoas e bens, cuja resolução deve ser verificada na inspeção periódica seguinte.

2.3 Elevador Aprovado com cláusulas C2*

Correspondente a situações de médio risco para a segurança de pessoas e bens. Estas cláusulas não obrigam à imobilização das instalações. A remoção destas não conformidades deve ser executada no prazo máximo de 2 anos após a sua deteção, conforme Despacho n.º 17/2022/DG de 8 de junho de 2022.

2.4 Elevador Reprovado

Se foram detetadas cláusulas tipo C2, correspondem a situações de médio risco para a segurança de pessoas e bens. Estas cláusulas não obrigam à imobilização das instalações.

2.5 Elevador Reprovado com imobilização

Se foram detetadas cláusulas tipo C1, correspondem a situações de elevado risco para a segurança de pessoas e bens cuja resolução deve ser imediata. Estas cláusulas dão lugar à imobilização das instalações.

Classificação das Cláusulas de acordo com o grau de perigosidade para a segurança de pessoas e bens.

Fonte: DIREÇÃO GERAL DE ENERGIA E GEOLOGIA. ORIENTAÇÕES PARA A APLICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

02 NOVEMBRO 2005

Fonte: DIREÇÃO REGIONAL DE ECONOMIA E TRANSPORTES TERRESTRES. TIPIFICAÇÃO DAS DEFICIÊNCIAS

DESPACHO N.º 14/2016/DRET

Anotações

- NOTA - Pelo fato do equipamento ser uma plataforma elevatória da diretiva máquinas, o mesmo não se encontra no âmbito do Decreto-Lei 320/02 pelo que não carece de inspeção periódica.